RESOLUÇÃO Nº 1798-CAS/CPAN/UFMS, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Regulamento do Laboratório de Dinâmicas Espaciais – LADINE do Câmpus do Pantanal/UFMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 10, **caput**, inciso XXI, da Resolução COUN nº 137, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido nos Processos nº 23449.002146/2023-21 e 23449.001892/2024-88, resolve, **ad referendum:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Laboratório de Dinâmicas Espaciais – LADINE do Câmpus do Pantanal (CPAN), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada:

I - a Resolução nº 1427, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRELIZA CRISTINA DE SOUZA

ANEXO - Resolução nº 1798-CAS/CPAN/UFMS, de 25 de julho de 2024.

(REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE DINÂNICAS ESPECIAIS - LADINE)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Laboratório de Dinâmicas Espaciais tem como finalidade oferecer suporte metodológico, científico e didático-pedagógico para o curso de geografia e outras áreas do Campus do Pantanal (CPAN) com interfaces afins. Desse modo, pretende constituir-se em um espaço para o enriquecimento formativo no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, assim se desdobrando:

I - Em atividades de ensino que envolvam aulas de disciplinas relacionadas a prática e ensino de geografia;

II - geociências;

III - geografia urbana;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/07/2024
Nº 8344
Pg. 10

IV - geografia econômica;

V - teoria e métodos de pesquisa em geografia;

VI - geografia cultural;

VII - geografia social, estudos regionais e demais cursos afins.

VIII - Em pesquisas que se orientam na articulação de elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento geográfico dos processos espaciais na dimensão social, cultural, ambiental e produtiva;

IX - Em trabalhos que sob iniciativas originadas no laboratório de Dinâmicas Espaciais visam atingir a formação acadêmica e a extensão em torno da comunidade e região pantaneira e transfronteiriça.

Art. 2º. São objetivos do Laboratório de Dinâmicas Espaciais quanto aos trabalhos na sua dimensão científica e formativa:

I - Gerar pesquisa e iniciação científica que reconheçam as diferentes escalas de ocorrência dos fatos socioespaciais e de suas dinâmicas espaciais;

II - Estimular e fortalecer as atividades de campo referentes à investigação geográfica, iniciando os alunos a compreensão desse instrumento de observação e análise da realidade espacial;

III - Constituir-se num ambiente para uso e implantação de técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográfico, como elaboração cartográfica, banco de informação geográficas, análise de imagens e de dados quantitativos e qualitativos.

IV - Propiciar mediações e acompanhamento mais frequente aos estudantes quanto a construção de suas proposições e projetos de pesquisa no âmbito de área de atuação da Geografia;

V - Favorecer um ambiente integrado e contributivo quanto ao trabalho de equipe de forma multi e/ou interdisciplinar.

VI - Contribuir no trabalho de extensão com as comunidades e instituições de ensino e pesquisa da região, tendo como ponto de articulação pesquisas congregando estudantes e professores do curso de Geografia e áreas afins

VII Tornar-se um ambiente propício à elaboração e desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, tais como oficinas, cursos, projetos, aulas e demais atividades previstas nos Planos de Ensino dos professores.

VIII - Possibilitar espaço para realização e arquivo de materiais didáticos ou mesmo práticas de laboratório (cartografia, ambiental, urbano, geografia econômica e regional);

IX - Permitir centralizar pesquisas no pantanal e fronteira tendo em vista um espaço físico informatizado e de reuniões que agregue os alunos e seus trabalhos (Projetos de iniciação, TCCs e artigos);

X - Prover um ambiente proximal entre alunos e professores, uma vez que o laboratório funcionaria em horários mais amplos e flexíveis. Permitindo o estreitamento dos estudantes com o curso e consequente envolvimento com as pesquisas e atividades complementares.

XI - Beneficiar qualitativamente na formação e na geração de informação dos trabalhos do curso de geografia, potencializando maior desempenho no ENADE e em outros indicadores de qualidade do curso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/07/2024
Nº 8344
Pg 11

XII - Favorecer e empreender a interação com outros Laboratórios, Núcleos e Grupos de Ensino e Pesquisa do CPAN e de outras Universidades, com finalidade de promoção de Seminários, Colóquios internos e externos, possibilitando carga horária de atividades certificadas para os estudantes e comunidade.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE DINÂMICAS ESPACIAIS

Art. 3º. A Coordenação do Laboratório de Dinâmicas Espaciais ficará sob a responsabilidade do docente indicado como Responsável Técnico, proponente principal de sua criação.

Art. 4º. É atribuição do Coordenador do Laboratório de Dinâmicas Espaciais organizar o funcionamento desse espaço e a sua utilização pelos docentes e discentes do curso de Geografia e demais cursos do CPAN.

Art. 5º. Cabe ao coordenador zelar pelo funcionamento do laboratório, assim como, organizar seu horário de funcionamento, empreender ajustes materiais e buscar recursos para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Laboratório de Dinâmicas Espaciais funcionará de forma flexível, estabelecendo horários de funcionamento durante as aulas e fora dos horários de aulas. Buscando estimular seu uso como um ambiente de pesquisas para os alunos.

Art. 7º. O funcionamento do Laboratório de Dinâmicas Espaciais poderá ser também agendado para docentes e discentes, mediante solicitação formal e sempre com expressa autorização do coordenador do laboratório.

Art. 8º. O funcionamento do Laboratório de Dinâmicas Espaciais também poderá ser realizado mediante cronograma de usos, com aprovação do coordenador.

§ 1º O Laboratório de Dinâmicas Espaciais poderá funcionar nos seguintes horários:

De segunda a sexta-feira nos das 7:00 às 22 horas;

Aos sábados nos períodos matutino das 7:00 às 17 horas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/07/2024
Nº 8344
Pg 112

§ 2º A utilização do Laboratório de Dinâmicas Espaciais nos dias sem expediente na UFMS, domingos e feriados, estará condicionada a autorização da Direção do Campus.

Art. 9º. O Laboratório de Laboratório de Dinâmicas Espaciais será aberto e fechado pelo docente responsável pela solicitação deste espaço para a realização das atividades previstas.

§ 1º A chave do Laboratório de Dinâmicas Espaciais deve permanecer no chaveiro do CPAN, sob a responsabilidade da Instituição, quando não estiver em funcionamento.

Art. 10. A solicitação de utilização dos recursos materiais disponíveis no Laboratório de Dinâmicas Espaciais deverá ser feita por escrito e encaminhada ao Coordenador, juntamente com a solicitação da utilização do espaço.

Art. 11. A retirada de peças e objetos do Laboratório de Dinâmicas Espaciais somente será autorizada para fins de ensino, pesquisa e extensão sendo de responsabilidade do docente requerente.

§ 1º O uso de objetos precisa ter uma finalidade científica, de extensão e/ou de ensino, estando o objetivo claro na solicitação para sua retirada.

Art. 12. As atividades de monitoria no Laboratório de Dinâmicas Espaciais serão autorizadas mediante solicitação do docente e indicação do (s) monitor (es) responsável (eis) pelo seu uso.

Art. 13. Cabe ao (s) docente (s) e monitor (es) responsável (is) instruir para o manuseio correto das peças e objetos do Laboratório de Dinâmicas Espaciais a fim de preservar o estado de conservação deles.

Art. 14. Dos usuários do Laboratório de Dinâmicas Espaciais exige-se uma conduta compatível com o seu objetivo-fim.

§1º Não é permitido fumar no recinto.

§2º Não é permitido comer no recinto.

§3º Não é permitido retirada de peças e ou objetos sem autorização.

§4º Não é permitido o acesso sem autorização.

§5º Organizar o recinto após seu uso.

§6º Conferir o estado de conservação da peça ou objeto após seu uso.

Parágrafo Único. O Laboratório de Dinâmicas Espaciais sempre funcionará sob a supervisão de monitor, estudante ou professor que expressamente seja assim designado pelo

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/07/2024
Nº 8344
Pg 113

coordenação do laboratório. O que pode ser realizado por meio de escalas de responsáveis previamente afixadas na sala e de conhecimento da direção do Campus.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 15. São usuários do Laboratório de Dinâmicas Espaciais, os professores e os alunos do Curso de Geografia, podendo sob plano de estudo ou pesquisa se estender para outros professores, servidores e alunos do CPAN e que estejam desenvolvendo atividades ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante solicitação conforme prazos estabelecidos no regulamento.

§ 1º Terão prioridade de uso do espaço do Laboratório de Dinâmicas Espaciais os docentes e acadêmicos do curso de Geografia e outros rsos cujos professores estão ligados à proposta inicial de criação e disciplinas que vinculem seus projetos e pesquisas com as finalidades e objetivos desse laboratório.

Art. 16. Membros da comunidade externa à UFMS poderão ser usuários esporádicos e/ou regulares desta sala, desde que estejam vinculados às atividadesde Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelos docentes, servidores ou discentes do CPAN em conformidade com os objetivos e finalidades desse laboratório.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 17. Os bens permanentes do Laboratório de Dinâmicas Espaciais são de responsabilidade da Direção do CPAN.

Art. 18. O Laboratório de Dinâmicas Espaciais pode receber doações de bens permanentes e de consumo de pessoas físicas, jurídicas assim como de instituições privadas e públicas, respeitadas as regulamentações legais e específicas.

Art. 19. O Laboratório de Dinâmicas Espaciais poderá agregar ao seu conjunto de bens materiais e tecnológicos outros bens e recursos oriundos de projetos vinculados com agências e instituições de fomento ou parcerias que lhe permita captar investimentos para ampliação de suas atividades em torno do ensino, pesquisa e extensão ou mesmo atualizar seu espaço e equipamentos de uso e instalações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos serão deliberados em reuniões de Conselho de Campus do CPAN e/ou por suas comissões específicas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/07/2024
Nº 8344
Pg 14

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFMS, revogando as disposições e atos em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza**, **Presidente de Conselho**, em 25/07/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4983700** e o código CRC **015DDA85**.

CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL
Av. Rio Branco, 1270
Fone:
CEP 79304-020 - Corumbá - MS